



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001573-6

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e a ASSOCIAÇÃO AVENTURA DE CONSTRUIR

OBJETO DO FOMENTO: Realização do projeto “Alfabetização em informática II” a fim de habilitar funcionários dos Telecentros e DigLabs para a alfabetização em informática de microempreendedores de baixa renda, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho

VALOR DESTE TERMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.12.126.3001.8404.33503900.00

NOTA DE EMPENHO Nº 59.278/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente pelo senhor Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designada simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO AVENTURA DE CONSTRUIR**, doravante denominado **Organização da Sociedade Civil - OSC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º **23.417.416/0001-05**, com sede na Rua Félix Guilhem, 37 – Lapa Baixo – CEP: 05069-000 – São Paulo/SP, neste ato, representada nos termos do seu estatuto, por sua Representante Legal **SILVIA CAIRONI**, portadora do Registro Nacional Estrangeiro - RNE n.º V814181-A e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 234.849.488-41, RESOLVEM, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o n.º **6023.2021/0001573-6**, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 054149830, exarado no dia 29/10/2021 que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento:



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a parceria entre a Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e a ASSOCIAÇÃO AVENTURA DE CONSTRUIR para a realização do projeto “Alfabetização em informática II” a fim de habilitar funcionários dos Telecentros e DigLabs para a alfabetização em informática de microempreendedores de baixa renda, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPIES**:

- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;
- 2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;
- 2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;
- 2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.
- 2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

- 2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão;
- 2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto;



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

- 2.2.2.** Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à OSC quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.3.** Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da **cláusula quinta**;
- 2.3.** São obrigações da OSC:
- 2.3.1.** Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 2.3.2.** Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste;
- 2.3.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;
- 2.3.4.** Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades;
- 2.3.5.** Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a OSC, não estabelecendo qualquer vínculo com o Município de São Paulo:
- 2.3.6.** Se, por qualquer circunstância, o Município venha a ser acionado por responsabilidade da OSC, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da OSC, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual;
- 2.3.6.1.** Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a OSC se obriga a intervir como assistente do Município, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do Município;
- 2.3.7.** Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade;
- 2.3.8.** Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza;



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

- 2.3.9.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.
- 2.3.10.** Autorizar o direito de utilizar a imagem do **MUNICÍPIO** nas campanhas de finalidade institucional promovidas pela OSC;
- 2.3.11.** Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do município;
- 2.3.12.** Proceder ao registro de fotos e vídeos da realização das oficinas, nos diferentes espaços, em horários de execução do objeto, quando da apresentação da prestação de contas ao MUNICÍPIO.
- 2.3.13.** Responder por qualquer dano causado à contratante ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 2.3.14.** A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à OSC direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.3.15.** A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referents à prestação de contas;
- 2.3.16.** Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso á movimentação financeira;
- 2.3.17.** Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos;
- 2.3.18.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela PMSP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação;
- 2.3.19.** É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

74
A
B



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, em parcela única, observada a legislação aplicável, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme a seguinte dotação orçamentária:
- 3.2.** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO**, vinculada n.º **23.10.12.126.3001.8404.33503900.00**.
- 3.3.** O **MUNICÍPIO** se obriga a fazer o pagamento da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 3.3.1.** A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na cláusula 3.3, será liberada em parcela única, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA**

- 4.1.** Relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:
- 4.1.1.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- 4.1.2.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 4.1.3.** Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- 4.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 4.2.2.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

- 4.3. O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica assegurado que o MUNICÍPIO terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelos servidores nomeados através de despacho autorizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO:

O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho.

- 4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de aditivo ao presente Termo de Fomento, limitado a mais 30 (trinta) dias;
- 4.5. Na apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo MUNICÍPIO, entregue nesta data à Organização da Sociedade Civil - OSC;
- 4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo MUNICÍPIO.
- 4.7. A Organização da Sociedade Civil – OSC não apresenta contrapartidas para execução do Plano de Trabalho.







TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 97.979/2016 e da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
 - 5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
 - 5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;
 - 5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;
 - 5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à OSC.
 - 5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da OSC e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 09 semanas, de acordo com plano de trabalho.
- 6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.


GEORGE AUGUSTO RODRIGUES
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia


SILVIA CAIRONI
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO AVENTURA DE CONSTRUIR
Organização da Sociedade Civil - OSC

Testemunhas:

Nome: *Thamires Lopes P. da Silva*
RF: *851.020-2*

Nome: *Santos Antonio de Briz: Junior*
RF: *835920-2*

TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



MODELO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do proponente

Nome da OSC: Associação Aventura de Construir		
CNPJ: 23.417.416/0001-05	Endereço da OSC: Rua Félix Guilhem, 37	
Complemento:	Bairro: Lapa de Baixo	CEP: 05069-000
Telefone: (11) 3895-0592	Celular: (DDD)	
E-mail: diogo.schmidt@aventuradeconstruir.org.br	Site: www.aventuradeconstruir.org.br	
Nome do Dirigente da OSC: Silvia Caironi		
CPF: 234.849.488-41	RG: V814181-A	Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF
Endereço do Dirigente: Rua Angatuba, 492 – Pacaembu - CEP 01247-000 – São Paulo, SP.		

2. Dados do Objeto

Nome da atividade: ALFABETIZAÇÃO EM INFORMÁTICA II	
Identificação do Objeto: Alfabetização em informática para habilitar funcionários dos Telecentros e DigLabs na formação de microempreendedores de baixa renda.	
Endereço de realização do projeto: Virtual	
Período de vigência: 9 semanas a partir da assinatura do termo	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Diogo Schmidt	RG: 1088642952
Valor total do objeto: R\$ 50.000,00	

3. Histórico do Proponente

- A Aventura de Construir (AdC) foi fundada como LTDA, em 2011, pela *Fondazione Umano Progresso* para desenvolver de maneira inclusiva as periferias da Zona Oeste de São Paulo, região na qual a Associação dos Trabalhadores Sem Terra (ATST), até aquele momento, havia criado 25 áreas com mais de 25 mil moradores;
- O objetivo inicial do trabalho era oferecer microcrédito, porém uma pesquisa de campo de maior densidade concluiu que havia necessidade de uma atuação mais completa para atender os microempreendedores daquela região. Conforme os autores do estudo (FOLLONI, BERLOFFA, SCHNYDER, 2010), a região possui microempreendedores que representam o dobro da média do Brasil;
- Em 2013, a AdC estreitou uma parceria com o Banco do Estado de São Paulo para oferecer microcrédito (com taxas de juros mais baixas do que as usualmente aplicadas no Brasil) e começou a acompanhar os microempreendedores com capacitações e assessorias de forma totalmente gratuita;
- No ano de 2015 a AdC foi registrada como Associação e reconhecida pelo Ministério da Justiça como uma organização de utilidade pública. Também naquele ano foram criados Diretoria, Conselho Fiscal e os balanços passaram a ser anualmente auditados;
- No mesmo ano foi definido um plano orçamentário (2015 – 2018) adicional ao valor inicialmente previsto e aprovado pela *Fondazione Umano Progresso*;



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021



- No ano de 2017 a AdC captou recursos adicionais para contratar uma consultoria com a finalidade de definir um plano estratégico de mobilização de recursos que está em andamento no momento, com o apoio de consultores *pro bono*, como Accenture e outros profissionais especializados;

- Em 2018, foi aceita como membro do Pacto Global, iniciativa que monitora e orienta a implementação da Agenda 2030 para alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Os ODS nos quais a AdC impacta de forma direta são os seguintes:

- Objetivo 1 – Erradicação da pobreza
- Objetivo 4 – Educação de qualidade
- Objetivo 5 – Igualdade de gênero
- Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico
- Objetivo 10 – Redução das desigualdades
- Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
- Objetivo 17 – Parcerias e meios de implementação

- No mesmo ano iniciamos uma parceria com uma *fnitech* que viabiliza microcrédito. Diferentemente de um banco, a Firgun intermedia investidores e microempreendedores de uma maneira mais rápida, humana e menos burocrática, sendo mais uma alternativa para as necessidades do nosso público.

- Em 2019, intensificamos as atividades relacionadas à captação de recursos financeiros do Investimento Social Privado (ISP). Ampliamos significativamente a rede de relacionamento e desenvolvemos a exposição fotográfica *Identificam-se Protagonistas*, dando visibilidade ao nosso público. Além disso, iniciamos uma jornada no ecossistema de inovação social a partir do aprofundamento teórico e prático sobre Negócios Sociais de Impacto nas periferias.

- O ano de 2020 foi extremamente desafiador para o mundo, mas a AdC avançou em muitos aspectos. Por conta da pandemia de covid-19 começamos a trabalhar remotamente a partir do dia 13 de março. Seguimos nossas atividades e intensificamos o contato com os microempreendedores. Em um momento de tamanha dificuldade nasceu algo totalmente inesperado: uma rede de solidariedade junto a beneficiários multiplicadores, sem os quais não teríamos alcançado os impactos gerados. Além da realização de atividades inéditas ao escopo da AdC - como distribuição de vales alimentação, apoio na solicitação da Renda Básica Emergencial do Governo Federal, entre outros -, criamos tutoriais para uso de diferentes ferramentas *on-line*; adaptamos projetos (aprovados antes da pandemia) para execução remota sem perda de qualidade e garantindo o engajamento estável do público beneficiário; e ainda desenhamos novos projetos para atender a utilização de recursos captados diretamente pelos microempreendedores. O valor total da transferência de recursos para os beneficiários atingiu o montante de R\$ 235.496,86. A soma do tempo de voluntariado contabilizou o expressivo número de 2.200 horas. O que era teoria em 2019 sobre negócios de impacto social, ganhou vida e se consolidou como mais um serviço da AdC. Esta iniciativa contou com a participação de empreendedores de vários estados brasileiros, expandindo as fronteiras de atuação da AdC para o território nacional. Outro destaque de 2020 foi o ingresso na *Catalyst 2030*, coalizão global do *World Economic Forum (WEF)*, que busca criar ambiente e condições para acelerar a implementação dos ODS da ONU.

- Até o 3º trimestre de 2021, destacamos as seguintes características nos projetos em curso: 1) aprofundamento da atuação em negócios de impacto social; 2) democratização de oportunidades de acesso ao conhecimento sobre temas financeiros e de geração de renda para famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica; 3) iniciativa direcionada exclusivamente à públicos específicos (microprodutores orgânicos e mulheres de baixa renda da periferia)

TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021



viabilizarem a sustentabilidade dos seus negócios; 4) Programa de Voluntariado Corporativo no qual funcionários de empresas compartilham seus conhecimentos técnicos com os beneficiários da AdC.

4. Descrição do Objeto

Expandir a jornada digital de aprendizagem humana integral, iniciada em 2020, para preparar funcionários do Telecentro a formar microempreendedores a usufruírem de uma nova realidade virtual, garantindo uma alfabetização em informática que seja eficaz e aplicável às ofertas de produtos e serviços num cenário de pandemia e pós-pandemia que nos impõe uma série de adaptações e desafios para viver um “novo normal”. Esta proposta visa permitir que novos modelos de negócio sejam desenvolvidos para atender de forma concreta às reais demandas e necessidades das “periferias” de São Paulo, criando oportunidades de aprendizado aplicáveis no cotidiano de microempreendedores de distintos ramos de atuação por meio da formação e atendimento qualificado de colaboradores dos Telecentros da Prefeitura de São Paulo e dos DigiLabs (versão mais moderna dos Telecentros, mas ainda em implementação na cidade). Assim como na 1ª oportunidade, todas as vagas desta capacitação serão destinadas para funcionários dos Telecentros e DigiLabs a fim de formar multiplicadores que possam replicar os conteúdos aprendidos de acordo com seus respectivos escopos de atividades.

5. Justificativa

A crise socioeconômica brasileira, bastante agravada pela disseminação da covid-19, só poderá ser enfrentada com soluções criativas (“novo normal”). Neste sentido, o empreendedorismo é uma das alternativas mais viáveis e interessantes para que famílias em situação de vulnerabilidade consigam obter renda de forma estável, assim como gerar oportunidades de emprego em seu entorno.

No entanto, num cenário de imprevisíveis mudanças e aceleração da utilização de métodos, ferramentas e suportes digitais, é preciso promover uma alfabetização em informática para pessoas que ainda estão distantes de uma realidade virtual. O acesso a este conhecimento tem o potencial de ampliar uma visão de negócios capaz de gerar diferentes transformações territoriais por meio de uma jornada de desenvolvimento humano integral.

Além disso, o projeto permite que os conteúdos aqui ministrados sejam replicados no interior de programas de inclusão digital da Prefeitura de São Paulo, fortalecendo o desenvolvimento local de regiões que possuem acesso à internet somente via Telecentros ou DigiLabs.

6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

Colaboradores dos programas de inclusão digital da Prefeitura de São Paulo que possam replicar os conteúdos aprendidos para microempreendedores de baixa renda, independente de idade, gênero, raça ou quaisquer outras distinções, que vivem em ambientes “periféricos” – tanto pela perspectiva geográfica (bairros situados nas bordas do Município de São Paulo com baixo IDH), quanto pela perspectiva social mensurável a partir de renda e escolaridade que comprovem a situação de vulnerabilidade social da pessoa. Lançamos mão deste recorte em relação aos destinatários finais da formação direcionada ao público-alvo – colaboradores dos Telecentros e DigiLabs – por entendermos que realidades difíceis não podem e nem devem ser identificadas somente através do CEP. Há milhares de paulistas que vivem em regiões centrais da cidade, mas

TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021



que passam por dificuldades semelhantes da experimentada em bairros geograficamente periféricos.

7. Descrição das Metas e Indicadores

Metas

- Alfabetizar em informática 60 funcionários dos Telecentros e DigLabs;

Dada a adaptação da experiência de igual proposta executada em 2020 e, após rigorosa avaliação, ampliaremos a oferta anterior de 60 para 80 vagas, garantindo qualidade integral no processo de transmissão de conhecimento e troca entre os participantes. Considerando eventuais desistências há uma margem de 20 vagas entre a proposição de 2020 para a de 2021 com vistas a atingir a meta de 60 funcionários. Caberá à SMIT garantir a viabilidade da participação dos funcionários no projeto.

O processo de inscrição será feito a partir das indicações de nome e contato telefônico informados pela SMIT, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados. De posse desta lista de contatos – com nome e telefone repassados pela SMIT – a AdC terá a incumbência de efetivar a inscrição dos beneficiários.

Indicadores

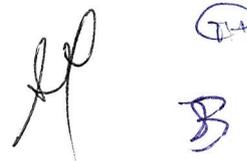
- Número de inscritos;
- Número de colaboradores de Telecentros e DigLabs;
- Número de participantes com 75% de presença;
- Número de respostas às fichas semanais de acompanhamento, as quais testam o conhecimento técnico adquirido e a percepção da qualidade dos conteúdos ministrados;
- Outros indicadores a serem definidos na jornada.

Resultados esperados

- Democratização do uso das novas tecnologias que geram oportunidades de renda e emprego para um público que ainda tem acesso restrito a este tipo de conhecimento;
- Promoção de uma real mudança de *mindset*, desenvolvendo nos participantes uma atitude flexível, proativa, colaborativa e, ao mesmo tempo, aberta para seguir aprendendo por meio de modelos à distância e multiplicar tais aprendizados;
- Disseminação de competências e habilidades exigidas para fortalecer economias de baixa renda através de processos autônomos e protagonistas;
- Aprendizado de possíveis novos modelos de negócio que utilizem a informática como forma de atender concretamente às reais demandas e necessidades dos negócios de microempreendedores usuários dos Telecentros e DigLabs.

8. Descrição das Atividades a serem executadas

-> 2 semanas: Processo de inscrições;



TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021



-> **7 semanas: 2 aulas iniciais + 2 vídeo aulas de 1h30 cada (total 10 vídeo aulas) e 1 plantão de dúvidas¹ de 2h por semana (total 6 plantões de dúvidas) + 1 aula de encerramento, com a seguinte programação²:**

- Aula inicial de engajamento e testemunho de participantes do projeto de 2020
- Aula (Introdução e mapeamentos) – “Rota de ação para utilizar a plataforma SAP: onde queremos chegar e como a tecnologia pode nos ajudar?”
- Plantão de dúvidas sobre a utilização da plataforma SAP
- 1ª vídeo aula – (Ferramentas de produtividade para gestão de projetos Planejamento) – “Planejamento: Quais ferramentas podem nos ajudar?”
- 2ª vídeo aula – (Ferramentas de produtividade para gestão de projetos Planejamento) – “Gestão do tempo e acompanhamento do fluxo de trabalho”
- Plantão de dúvidas da 1ª e 2ª vídeo aulas
- 3ª vídeo aula – (Finanças e contabilidade) – “Controle orçamentário do dia-a-dia do negócio”
- 4ª vídeo aula – (Finanças e contabilidade) – “Planilhas e fórmulas básicas para fluxos de orçamento”
- Plantão de dúvidas da 3ª e 4ª vídeo aulas
- 5ª vídeo aula – (Documentos colaborativos e compartilhados) – “Google Drive e seus equivalentes ao Office”
- 6ª vídeo aula – (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “Universo digital: potencialidades e cuidados”
- Plantão de dúvidas da 5ª e 6ª vídeo aulas
- 7ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) – “Redes Sociais... Como usar cada canal corretamente?”
- 8ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “E-commerce: Vantagens e cuidados”
- Plantão de dúvidas da 7ª e 8ª vídeo aulas
- 9ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “Plataformas para criação de um e-commerce e desafios”
- 10ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “Apresentação de case prático de E-commerce e Encerramento do curso”
- Plantão de dúvidas da 9ª e 10ª vídeo aula e encerramento do curso
- Encerramento com testemunhos dos participantes

-> **Avaliação de gestão do projeto.**

¹ Para participar nos plantões de dúvidas semanais será requerida frequência obrigatória nas vídeo aulas semanais e a comprovação será realizada via sistema da mesma plataforma.

² Carga horária total da formação: 30 horas.



9. Cronograma de Execução das Atividades

MESES DAS ATIVIDADES	Out			Nov				Nov/Dez	
	11-15	18-22	25-29	01-05	08-12	15-19	22-26	29-03	06-10
SEMANAS DAS ATIVIDADES									
Processo de inscrições									
Aula inicial de engajamento e testemunho de participantes do projeto de 2020									
Aula (Introdução e mapeamentos) – “Rota de ação para utilizar a plataforma SAP: onde queremos chegar e como a tecnologia pode nos ajudar?”									
1ª vídeo aula – (Ferramentas de produtividade para gestão de projetos Planejamento) – “Planejamento: Quais ferramentas podem nos ajudar?”									
2ª vídeo aula – (Ferramentas de produtividade para gestão de projetos Planejamento) – “Gestão do tempo e acompanhamento do fluxo de trabalho”									
Plantão de dúvidas da 1ª e 2ª vídeo aulas									
3ª vídeo aula – (Finanças e contabilidade) – “Controle orçamentário do dia-a-dia do negócio”									
4ª vídeo aula – (Finanças e contabilidade) – “Planilhas e fórmulas básicas para fluxos de orçamento”									
Plantão de dúvidas da 3ª e 4ª vídeo aulas									
5ª vídeo aula – (Documentos colaborativos e compartilhados) – “Google Drive e seus equivalentes ao Office”									
6ª vídeo aula – (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “Universo digital: potencialidades e cuidados”									
Plantão de dúvidas da 5ª e 6ª vídeo aulas									
7ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) – “Redes Sociais... Como usar cada canal corretamente?”									
8ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “E-commerce: Vantagens e cuidados”									
Plantão de dúvidas da 7ª e 8ª vídeo aulas									
9ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “Plataformas para criação de um e-commerce e desafios”									
10ª vídeo aula - (Presença digital: Redes sociais, Marketing e E-commerce) - “Apresentação de case prático de E-commerce e Encerramento do curso”									
Plantão de dúvidas da 9ª e 10ª vídeo aula e encerramento do curso									
Encerramento com testemunhos dos participantes									
Avaliação de gestão do projeto									

TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021



10. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em R\$)	RS 50.000,00

Recursos Humanos	Atividades	Frequência (meses)	Valor/mês	Total
Coordenador geral sênior	Monitoramento contínuo e gestão do projeto	2	RS 6.433,57	RS 12.867,14
Consultor sênior de desenvolvimento de projetos	Responsável pela formação e condução da capacitação	2	RS 4.000,00	RS 8.000,00
Consultor pleno de desenvolvimento de projetos	Preparação, adaptação de conteúdos e plantão de dúvidas durante a capacitação	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
Consultor sênior de comunicação	Divulgação das ações nas redes sociais e de visibilidade do projeto	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Consultor sênior de avaliação de impacto	Realização da avaliação de impacto socioambiental	2	RS 3.600,00	RS 7.200,00
Consultor sênior de administração	Atividades administrativas e de prestação de contas	2	RS 3.751,74	RS 7.503,48
TOTAL RH				RS 48.370,62
Recursos Materiais*	-----	Frequência (meses)	Valor/mês	Total
IPTU		1	RS 879,44	RS 879,44
INTERNET		1	RS 95,00	RS 95,00
SEGURANÇA		1	RS 200,00	RS 200,00

TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2021



CONTABILIDADE		1	RS 454,94	RS 454,94
TOTAL RM				RS\$1.629,38
Valor Total Projeto				RS\$ 50.000,00

11. Recursos Humanos

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS					
Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta (em R\$)	Vínculo	Sindicato
1	Coordenador geral sênior	40h	RS 6.433,57	Pró-Labore	
1	Consultor sênior de desenvolvimento de projetos	40h	RS 4.000,00	CNPJ	
1	Consultor pleno de desenvolvimento de projetos	40h	RS 3.000,00	CNPJ	
1	Consultor sênior de comunicação	40h	RS 3.400,00	CNPJ	
1	Consultor sênior de avaliação de impacto	40h	RS 3.600,00	CNPJ	
1	Consultor sênior de administração	40h	RS 3.751,74	CNPJ	

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Representante Legal da Entidade

De Acordo.

São Paulo, ____ de ____ de 2021

Chefe de Gabinete